



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 156-JP, DE 06 DE JUNHO DE 1.991.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar o Departamento Municipal de Trânsito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o Departamento Municipal de Trânsito, subordinado à Secretaria de Transportes, com a finalidade de ser, no âmbito do Município, o órgão executivo para planejar, dirigir, fiscalizar, controlar, coordenar e executar os serviços relativos ao trânsito, arrecadar as multas decorrentes de infrações, nos termos do artigo 89 de Constituição Estadual e artigo 9º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Trânsito será dirigido por um Diretor, de livre escolha e exoneração do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Em decorrência do disposto neste artigo, fica criado um cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, incluindo-se no artigo 10 (Dez) da Lei nº 142-JP, da Estrutura Administrativa do Município, o inciso "IV - Departamento Municipal de Trânsito" e na letra B do anexo I da mesma lei, "Diretor do Departamento Municipal de Trânsito - 01 - CLS-2".

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I - Organizar a estrutura do Departamento e o seu quadro de pessoal.
- II - Celebrar convênios e ajustes com o Estado de Goiás para efetivação de atividades conjuntas, referentes às exigências legais quanto ao disciplinamento do trânsito e de outros interesses comuns, inclusive requisição de pessoal.

-continua fls.02-



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 156-JP, DE 06 DE JUNHO DE 1.991.

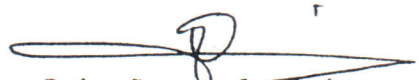
Fls.02.-

III - Regulamentar esta lei nas partes que julgar neces
sário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

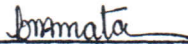
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito ,
em 06 de junho de 1.991.


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.



Dorian Lúcia Moura Alves da Mata

Agente Administrativo.

Fls. V.143/144 - livro nº 05.-